



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 339/25

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por maioria o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, favorável ao Projeto de Lei Resolução nº 62/24 de autoria do Deputado Delegado Camargo. Dispõe sobre a criação da frente Parlamentar em Defesa da Educação sem Doutrinação Ideológica.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado delegado Lucas, Deputado Ismael Crispin, Deputado Marcelo Cruz, Deputado Pedro Fernandes e Deputado Eyder Brasil.

A Deputada Dra. Taissa, votou contrário ao Relatório.

Plenário das Deliberações, 25 de fevereiro de 2025.

Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR

Deputado Alan Queiroz
Relator



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

Propositora: Projeto de Resolução 62/2024

Autor: Deputado Delegado Camargo.

Ementa: Dispõe sobre a criação da frente Parlamentar em Defesa da Educação sem Doutrinação Ideológica.

Parecer: Deputado Alan Queiroz- PODEMOS

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução 62/2024, de autoria do Dep. Delegado Camargo que Dispõe sobre a criação da frente Parlamentar em Defesa da Educação sem Doutrinação Ideológica.

A presente matéria vem a esta Comissão fundamentada no artigo 29, §1º, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe ser competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional.

Em suas razões, a autora visa criar a referida Frente Parlamentar em Defesa da Educação sem Doutrinação Ideológica com a finalidade de assegurar um sistema educacional que respeite os valores familiares e liberdade de expressão e ainda defender os valores da família e da liberdade de expressão dos brasileiros a fim de garantir um ambiente educacional livre de doutrinações ideológicas.

Portanto, como foi encaminhado a esta Comissão de Deputados, coube a este relator examinar e emitir parecer sobre o projeto referido.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Em conformidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta comissão de constituição e justiça, para análise de seu aspecto



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

constitucional, regimental e técnico legislativo, nos termos do art. 29, §1º do Regimento Interno.

A proposta possui a finalidade criar de Frente Parlamentar em Defesa da Educação sem Doutrinação Ideológica.

Portanto, de acordo com o art. 146, inciso II do Regimento Interno, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Após apreciação, na forma regimental do artigo 29, parágrafo §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa, no qual cabem analisar e emitir parecer, por ser competência privativa da referida Comissão.

3. DO VOTO

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, considerando a justificativa apresentada pelo autor, após análise técnica e constitucional, verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, pela qual voto FAVORÁVEL à continuidade do Projeto de Resolução 62/2024 com a criação da Frente Parlamentar em Defesa Educação sem Doutrinação Ideológica, ressaltando que se faz necessário um trabalho sistêmico para contribuir na melhoria dos serviços educacionais a quem precisa.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

Plenário das Comissões, 18 de novembro de 2024.

Deputado **Alan Queiroz**
Relator